



## PODER EXECUTIVO

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZAQUEU TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITO

**JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI** (RESPONDENDO)  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**JEFFERSON DIAS DA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RÔMULO FERREIRA SALES**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**MARCELO SANTOS DE MATOS**  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**CRISTIANO PINTO DE MACEDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO CORREIA RABELLO**  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA** (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**JOSÉ APARÍCIO DONO**  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

**MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| Atos do Prefeito.....                                                    | 2  |
| Despachos do Prefeito.....                                               | 3  |
| Atos do Secretário Municipal de Administração.....                       | 4  |
| Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....                           | 5  |
| Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.....              | 5  |
| Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | 12 |
| Atos do Conselho Municipal de Cultura.....                               | 12 |

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

|       |    |
|-------|----|
| ..... | 13 |
|-------|----|

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**THOMAS JEFFERSON ALVES**  
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA  
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO  
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS  
JACKSON DA SILVA COELHO  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUIZ FELIPP CASTELANO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR  
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO VICTOR BONINI VIANNA  
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 2472/GAP/25. ALTERAR a Portaria 2293/GAP/2025 (DOQ 159, de 26 de agosto de 2025)** - Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, os Conselheiros (as) do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2025-2027 (19 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2027). Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**I - CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO:**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**

**Titular:** Crislen Maiara de Souza

**Suplente:** Nilciane da Silva Pontes

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – GAP**

**Titular:** Tânia Nunes Corbo

**Suplente:** Simone Lima dos Santos Silva

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**Titular:** Celiane Farias da Silva

**Suplente:** Stella Dutra de Britto Vaz

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**

**Titular:** Gabriel do Carmo Bastos

**Suplente:** Cristiane da Silva Pimentel de Andrade

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

**Titular:** Giselda de Souza Almeida Matos

**Suplente:** Ana Keli Lourenço da Rocha Fialho

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SEMDEHPROC**

**Titular:** Thalia de Souza Oliveira

**Suplente:** Marcos Machado da Silva

**II - CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1. INSTITUTO RAÍZES DA RESISTÊNCIA**

**Titular:** Bárbara Magalhães Campelo

**Suplente:** Joubert Santos de Souza

**2. ESPAÇO CULTURAL KUNTA KINTE**

**Titular:** Jorge Luiz Fernandes Dias

**Suplente:** Fátima Aparecida da Conceição Gomes Olavo

**3. CRECHE IRACEMA GARCIA - ESTRELA MAIOR**

**Titular:** Ivan Vicente Lemos

**Suplente:** Claudinéa Alves da Cruz

**4. CRUZ VERMELHO BRASILEIRA – FILIAL QUEIMADOS**

**Titular:** Marisete Sant'Ana

**Suplente:** Neide Maria Porto Ribeiro

**5. ORGANIZAÇÃO SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE**

**Titular:** Waldira Viol Soares

**Suplente:** Fernanda Luiza dos Santos Brandão

**6. CORPORAÇÃO MUSICAL ESCOLA MAESTRO DANIEL - COMEMD**

**Titular:** Daniel Ribeiro dos Santos

**Suplente:** Gabrielly Costa Januário

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 2473/GAP/25. SUSPENDER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 17/10/2025 à 31/10/2025 do servidor **EDNA DE MORAES ELIAS MONTEIRO**, Coordenador da Divisão de Regulação e Internação, SEMUS, matrícula nº 16200/01, fixando o próximo período para 13/10/2025 à 27/10/2025.

**PORTARIA N.º 2474/GAP/25. LOTAR** o servidor **CARLOS ALBERTO CORREA DE FREITAS**, matrícula n.º 4188/21, **Vigia**, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 08/10/2025.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3**

**PORTARIA N.º 2475/GAP/25. LOTAR** o servidor **RAUL DIAS DA SILVA**, matrícula n.º 2864/91, **Vigia**, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 08/10/2025.

**PORTARIA N.º 2476/GAP/25. LOTAR** o servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA**, matrícula n.º 2856/81, **Vigia**, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 08/10/2025.

**PORTARIA N.º 2477/GAP/25. LOTAR** o servidor **LUIZ CARLOS AMBRÓSIO**, matrícula n.º 2804/51, **Vigia**, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 08/10/2025.

**PORTARIA Nº 2478/GAP/25. EXONERAR** a **PEDIDO** servidora **ANA PAULA DA SILVA BRITO PAULO**, matrícula nº 16644/01, do cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 08/10/2025.

**PORTARIA Nº 2479/GAP/25. EXONERAR** o servidor **JUAN SANTANA PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Protocolo, Símbolo CC5, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Queimados - **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 08/10/2025.

**PORTARIA Nº 2480/GAP/25. NOMEAR TALITA SANTOS DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor de Protocolo, Símbolo CC5, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Queimados - **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 09/10/2025.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**PMQ/PROCESSO/6397/2025-E. Requerente: Aparecida Marins Santos.** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, controle nº 0288087, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões do controle nº 0274062 e 0275227, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, controle nº 0275229, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 01 ano, prestado antes da data de admissão da servidora (22/05/2002), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**PMQ/PROCESSO/6370/2025-E. Requerente: Jorge Luiz Campos.** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 0288083, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões do controle nº 0273594 e 0273666, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, no controle nº 0273724, totalizando 2.963 (dois mil, novecentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 08 anos 01 mês e 13 dias, prestado antes da data de admissão do servidor (13/03/1996), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**PMQ/PROCESSO/6241/2025-E. Requerente: Marcelo Neves Ferreira.** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 0288079, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões do controle nº 0270548 e 0273255, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, no controle nº 0273263, totalizando 2.492 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 06 anos 10 meses e 02 dias, prestado antes da data de admissão do servidor (03/11/1999), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**PMQ/PROCESSO/5718/2025-E. Requerente: Jorge de Jesus Braga Correa.** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 0278930, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões do controle nº 0259028 e 0259454, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, no controle nº 0259457, totalizando 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 07 anos, prestado antes da data de admissão do servidor (26/12/1995), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**PMQ/PROCESSO/5114/2025-E. Requerente: Dilma Cordeiro de Oliveira.** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, controle nº 0285263, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões do controle nº 0246964 e 0248675, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, controle nº 0248676, totalizando 336 (trezentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 11 meses e 06 dias, prestado antes da data de admissão da servidora (04/05/1999), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**PMQ/PROCESSO/5107/2025-E. Requerente: Ana Claudia Ferreira Dias Duarte.** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, controle nº 0285259 **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões do controle nº 0246705 e 0248650, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, controle nº 0248659, totalizando 1.615 (mil, seiscentos e quinze) dias, correspondendo a 04 anos, 05 meses e 05 dias, prestado antes da data de admissão da servidora (06/12/2001), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**Processo nº 22343/2021/32. Requerente: V 3 CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Isenção de Tributos Municipais 2022.** Com base na Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 51/52, **INDEFIRO** o pedido de isenção fiscal, para o exercício de 2022, à empresa V 3 CONSTRUÇÕES LTDA, com base no art. 85, inc. III.

**Processo nº 20922/2019/32. Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUEIMADOS**  
Assunto: Isenção Taxa de Vistoria. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 60, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 61/62, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento por Ausência de Respaldo constitucional ou legal, com fundamento no art. 150, VI, "c" da Constituição Federal.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4**

**Processo nº 23001/2023/32. Requerente: PADARIA E CONFEITARIA REALIDADE DOS PAES LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 34, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35/36. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº **8928821**, com base no disposto no art. 300-A Parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 23787/2023/32. Requerente: UME DELIVERY E RESTAURANTE LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 32/33, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35/36. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2022, no processo nº 23147/2022/32, para o exercício de 2023 no processo nº 23787/2023/32, na inscrição mobiliária nº **77000658**, com base no disposto no art. 300-A Parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 22473/2023/32. Requerente: E R M SANTOS PADARIA E CONFEITARIA-ME. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 28, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº **8941321**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22136/2023/32. Requerente: L S M DE LUCENA PADARIA E CONFEITARIA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 24, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/26, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº **46641351000182**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22745/2022/32. Requerente: M. D. DIAS DE CARVALHO. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 51/53, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2023, na inscrição mobiliária nº **8897761**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 23288/2023/32. Requerente: JULIKELLY DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 50/51, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 70/72. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2020, no processo nº 22879/2019/32, para o exercício de 2022 no processo nº 22601/2021/32, para o exercício de 2023 no processo nº 22702/2022/32, para o exercício de 2024, no processo nº 23288/2023/32, na inscrição mobiliária nº **891094**, com base no disposto no art. 300-A Parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 22128/2023/32. Requerente: APM. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 23, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 24/25. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº **8902236**, com base no disposto no art. 300-A Parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 21945/2023/32. Requerente: LAISSE DOS SANTOS. Assunto: Isenção de IPTU 2024.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, fls. 45/46, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2024, para a inscrição imobiliária nº **0050766**, Art. 200, inc. III do CTMQ.

**ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 158/25, DE SEGUNDA-FEIRA 25 DE AGOSTO DE 2025, PARA QUE CONSTE:**

**ONDE SE LÊ: Processo nº 20009/2023/32. Requerente: DJACY LAION ALVES ARAÚJO. Assunto: Inclusão como Possuidor.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 37/38, **DEFIRO** o pedido de baixa de inscrição imobiliária nº 0103857, na forma da Lei Complementar 098/2022.

**LEIA-SE: Processo nº 20009/2023/32. Requerente: DJACY LAION ALVES ARAÚJO. Assunto: Inclusão como Possuidor.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, fls. 37/38, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para os exercícios, 2022, 2023 e 2024 para a inscrição imobiliária nº **0103857**, na forma do art. 2º da Lei complementar 098/2022.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**ATO SEMAD Nº 79/SEMAD/25.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5809/21, TÉC. EM ELETROENCEFALOGRAFA - SEMUS, no período: 01/10/2025 à 30/10/2025 em virtude de licença médica, através do processo Nº3047/2025-E.

**ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 15218/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5**

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1369/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SANDRA MARIA JOSE DOS SANTOS**, TECNICO DE LABORATORIO, Matrícula 3436/31, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **20/09/2025** à **19/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 6802/2025-E.

**PORTARIA Nº 1370/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CRISTIANE ANDREIA LOPES**, PROFESSOR II, MATRÍCULA 4998/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **18/09/2025** à **17/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6731/2025-E.

**PORTARIA Nº 1371/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ROSANGELA FEIJO BAPTISTA**, PROFESSOR II, Matrícula 11696/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de **27/09/2025** à **25/12/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 1101/2024-E.

**PORTARIA Nº 1372/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARY ELIZABETH CAETANO BASTOS**, TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HS, MATRÍCULA 12064/01, SEMUS, por 60 (sessenta) dias a contar de **25/09/2025** à **23/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 4735/2025-E.

**PORTARIA Nº 1373/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CAMILA MASSANEIRO GRACHET**, TECNICO EM SAUDE BUCAL, Matrícula 12040/01, SEMUS, por 03 (três) dias a contar de **21/09/2025** à **23/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6734/2025-E.

**PORTARIA Nº 1374/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **PATRICIA DIAS MAGALHAES**, PROFESSOR II, Matrícula 15334/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de **22/09/2025** à **28/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6860/2025-E.

**PORTARIA Nº 1375/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ALEX JOSE PEREIRA LOPES**, COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE, Matrícula 16108/02, SEMUS, por 03 (três) dias a contar de **24/09/2025** à **26/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6862/2025-E.

**PORTARIA Nº 1376/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **PRISCILA DO NASCIMENTO PEREIRA**, ENFERMEIRO 40H, Matrícula 12233/01, SEMUS, por 01 (hum) dia a contar de **24/09/2025** à **24/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 6865/2025-E.

**PORTARIA Nº 1377/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **TAMIRA GUILHERME ROCHA NEGRÃO**, NUTRICIONISTA, Matrícula 12248/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **17/09/2025** à **16/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 6272/2025-E.

**ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 15218/01

**Atos do Secretário Municipal de Urbanismo**

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 107/SEMUR/2025. TORNAR PÚBLICO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº. 050/2025**, destinado à **ADONAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, fica concedido a Licença para Construção para os imóveis residenciais multifamiliar de 2 pavimentos, consistindo em 4 unidades habitacionais, com 2 unidades habitacionais de 52,05m² e 2 unidades habitacionais de 55,19m², totalizando área total construída de 227,22m², Rua Antônio Augusto Torres, Lt 02, Qd F, que tomará o N.º 158 – Casas 1, 2, 3 e 4- Queimados/RJ. Emitido em 22 de setembro de 2025 através do processo nº **4135/2025-E**.

**PORTARIA Nº. 108/SEMUR/2025. TORNAR PÚBLICO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº. 049/2025**, destinado à **ADONAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, fica concedido a Licença para Construção para os imóveis residenciais multifamiliar de 2 pavimentos, consistindo em 4 unidades habitacionais, com 2 unidades habitacionais de 52,05m² e 2 unidades habitacionais de 55,19m², totalizando área total construída de 227,22m², Rua Antônio Augusto Torres, Lt 03, Qd F, que tomará o N.º 156 – Casas 1, 2, 3 e 4- Queimados/RJ. Emitido em 22 de setembro de 2025 através do processo nº **4133/2025-E**.

**PORTARIA Nº. 115/SEMUR/2025. TORNAR PÚBLICO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº. 054/2025**, destinado à **MARIA JULIA PEREIRA**, fica concedido a Licença para Construção do imóvel de uso comercial. A área total construída é de 668,43m², situada na Rua Dr Jose Maria Coelho, que tomará o N.º 86 – Bairro Centro – CEP.: 26.325-270 - Queimados/RJ. Emitido em 07 de outubro de 2025 através do processo N.º **6341/2024-E**.

**RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Mat.: 15400/02

**Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos**

**ATO Nº 009/OGSRP-SEMAC/2025 - PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 2891.2024.03**, que **dispõe sobre eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação contemplando serviços de**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 2.896 de 09/03/2023, **TORNA PÚBLICO** a Publicação Semestral da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 com publicidade em 08/04/2025 no DOQ nº 66.

**MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA**

Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

Órgão Gerenciador do SRP

Matrícula nº 14263/01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025**

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, Senhor Thiago Roris de Matos, nomeado pela Portaria nº 422/GAP/25 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOQ 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 14718/03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOQ 12 de 16/01/2025, processo administrativo nº 2891/2024/03, RESOLVE registrar os preços da empresa SPEEDY NET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.900.019/0001-40 indicada e qualificada nesta ATA e representada pelo Senhor Elias Alexandre da Silva, CPF nº 078.513.637-13 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais) e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimados/RJ, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| FORNECEDOR<br>SPEEDY NET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.900.019/0001-40<br>Rua João Batista, nº 40, loja - Nossa Senhora de Santana - Barra do Piraí/RJ<br>(21) 98736-1150 - E-mail: speedy.net27@gmail.com<br>Representante Legal: Elias Alexandre da Silva |                                                                                                                                                 |         |        |                             |                               |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANT. | VALOR<br>MENSAL<br>UNITÁRIO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>60 MESES | VALOR<br>TOTAL<br>MESES 60 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                          | Serviço de Link de Comunicação 1GB Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de dados.                         | Serviço | 20     | R\$ 1.416,66                | R\$ 84.999,60                 | R\$ 1.699.992,00           |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                          | Serviço de Link de Comunicação 500MB Descrição: Prestação de Serviços de Disponibilidade de Link de Comunicação de dados.                       | Serviço | 50     | R\$ 616,65                  | R\$ 36.999,00                 | R\$ 1.849.950,00           |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                          | Serviço de Comunicação Descrição: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa com 0800 - PABX Virtual (VoIP), Hospedado em Ambiente Computacional de | Serviço | 181    | R\$ 18,33                   | R\$ 1.099,80                  | R\$ 199.063,80             |

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 7**

|  |        |  |  |  |  |  |
|--|--------|--|--|--|--|--|
|  | Nuvem. |  |  |  |  |  |
|--|--------|--|--|--|--|--|

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes |           |
|---------|----------------------|-----------|
| 1       | SEMAD: 19            | SEMAS: 1  |
| 2       | SEMAD: 37            | SEMAS: 13 |
| 3       | SEMAD: 162           | SEMAS: 19 |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8**

---

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

**Queimados, 08 de abril de 2025.**

**THIAGO RORIS DE MATOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATOS - ÓRGÃO GERENCIADOR

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

**EDUARDO LOPES BARBOSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

**ELIAS ALEXANDRE DA SILVA**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
SPEEDY NET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**THIAGO RORIS DE MATOS**

Secretário Municipal de Aquisições e Contratos  
Matrícula 14.718/03

**Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 008 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕEM SOBRE A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – BIÊNIO 2025-2027.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, estabelecidas na legislação em vigor:

**Considerando** o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 12**

---

**Considerando** a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.152 de julho de 2013;

**Considerando** a Portaria nº2293/GAP/25 – que forma o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 19 de agosto de 2025 até 18 de agosto de 2027;

**Considerando** o Artigo 22 do Regimento Interno do CMDCA, publicado no DOQ 752 de 15 de fevereiro de 2016;

**Considerando** a deliberações da plenária do CMAS, realizada no dia 16 de Setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Tornar público: a deliberação da plenária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do Biênio 2025-2027.

- **Presidente:** Waldira Viol Soares – **ONG SEMENTE DO FUTURO**
- **Vice-Presidente:** Giselda de Souza Almeida Matos - **SEMAS**
- **Secretário Geral:** Marisete Sant'Ana – **CRUZ VERMELHA**
- **Secretário Sub-Adjunto:** Tânia Nunes Corbo – **GAP**

**Art. 2º** Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Waldira Viol Soares  
Presidente do CMDCA

---

**CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS para REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE FORMA HÍBRIDA A SER REALIZADA NO DIA 10 de OUTUBRO de 2025, SEXTA-FEIRA as 10:30am**, na sede dos conselhos: Rua Otilia, 1496 – Sala 101– Vila do Tinguá e através Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/poj-cyij-ihc>.

**Pauta:**

1. Verificação de Quórum;
2. Deliberação da ATA de 13 de agosto de 2025;
3. Deliberação da ATA do processo de escolha da sociedade civil;
4. Organizar as Comissões permanentes;
5. Denúncia encaminhada ao Conselho Tutelar;
6. FUMCRIA;
7. Assuntos gerais.

Waldira Viol Soares  
Presidente do CMDCA

---

**Atos do Conselho Municipal de Cultura**

---

**ERRATA À ATA DE REUNIÃO** publicada - Quinta-Feira, 28 de agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 11/12 (nº 161).

Na qualidade do Conselho Municipal de Cultura, e em cumprimento às disposições regimentais, faço constar a presente ERRATA referente à Ata da Reunião Extraordinária realizada em 26.08.2025, lavrada às fls. 11/12, para correção do seguinte equívoco:

**Onde se lê:** "o Conselho Municipal de Cultura de Queimados se reuniu de forma híbrida através de um link às 15h para deliberar sobre as seguintes pautas: Verificação de Quórum; Leitura e aprovação da pauta; Leitura e aprovação das últimas atas; Plano de Aplicação de Recursos- PNAB; Informes e assuntos gerais;"

**Leia-se:** "o Conselho Municipal de Cultura de Queimados se reuniu de forma híbrida através de um link às 15h sobre as seguintes pautas: Verificação de Quórum; Leitura e aprovação da pauta; Leitura e aprovação das últimas atas; Secretaria de Cultura de Queimados apresenta o Plano de Aplicação de Recursos- PNAB; Informes e assuntos gerais;"

**Onde se lê:** "O conselheiro João Marcos Fonseca pediu esclarecimentos sobre a aquisição de bens e patrimônio"

**Leia-se:** "O conselheiro João Marcos Fonseca solicitou esclarecimentos acerca da aquisição de bens e patrimônio, destacando, ainda, a necessidade de explicações pertinentes quanto às vagas que seriam substituídas pelo projeto MovCÉU, manifestando o entendimento de que este não se apresenta como o meio adequado para fins de adição cultural"

**Onde se lê:** "Quanto ao autopagamento, foi. Foi informado que o proponente pode se remunerar como coordenador ou em outras funções previstas na planilha orçamentária, desde que o valor seja razoável e compatível com o escopo do projeto".

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 190 - Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 13**

---

**Leia-se:** “Quanto ao pagamento foi informado que o proponente pode se remunerar como coordenador ou em outras funções previstas na planilha orçamentária, desde que o valor seja razoável e compatível com o escopo do projeto”.

Mantêm-se inalterados os demais termos da ata, permanecendo válidas todas as deliberações e registros consignados.

Logo, que se registre a presente errata, a fim de que produza os devidos efeitos legais e regimentais.

**Márcia Rodrigues Augusto**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

---

**Atos do Poder Legislativo**

---

**REQUERIMENTO Nº592/2025 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTOR: VER. FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO**

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 54ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**Claudemir Andrade Queiroz**  
**Sebastiana Maria Estanislau**  
**Flávia de Jesus Baptista dos Santos**  
**Paulo Victor Graciano de Padua**  
**ClaiqueClibio da Silva Benedicto**  
**Cristiano Elias Inacio**  
**Edson Maia de Oliveira**  
**JovanJunio Graciano de Souza**  
**Fernando José da Conceição Thiago**  
**Patrick Marques de Oliveira**  
**Mara Celia Morethson de Menezes e Silva**  
**Reginaldo Paula da Silva**  
**Maria Aparecida da Conceição Thiago da Silva**  
**Yan Caetano de Oliveira**  
**Carlos Alexandre de Oliveira**

**THOMAS JEFFERSON ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Queimados